

12.55. 1982



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 82

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR DE CR\$ 3.000.000,00-

L E I

ANTE- PROJETO DE ~~RESOLUÇÃO~~ N.º 18/82

RESOLUÇÃO N.º

102.067-514

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n. 18/82

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei n. 18/82, que suplementa dotações do Orçamento vigente e recomenda a seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 1982.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R: ao Ante- Projeto de Lei n. 18/82

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei n. 18/82, pois encontra amparo legal no Artº 42º da Lei 4.320 de 17-03-64, recomenda a seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 1982.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 18/82

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI

=====

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$..... CR\$.3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E

SUPERVISÃO

200-210-03070212.002-3132.00 - Outros Serviços e Encar-
gos..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS

TRACÃO

200-220-03070212.002.3132.00 - Outros Serviços e Encar-
gos..... 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-15824952.007.3252.00 - Pensionistas..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA

200-240-08421882-002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens
Fixas..... 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRO-

MOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002.3132.00 - Outros Serviços e Encar-
gos..... 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVI-

COS PÚBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)

200-260-16880212.010.3132.00 - Outros Serviços e Encar-
gos..... 200.000,00

3.000.000,00

ARTO 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do saldo de Reserva de Contingência apurado no Orçamento do presente exercício, assim discriminada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

SALDO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA APURADO NO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	5.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO....	<u>3.000.000,00</u>
SALDO.....	2.000.000,00

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

SÃO JOÃO DA BARRA, 29 DE OUTUBRO DE 1982.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 18/82

Em, 26 de outubro de 1982

SENHOR PRESIDENTE:

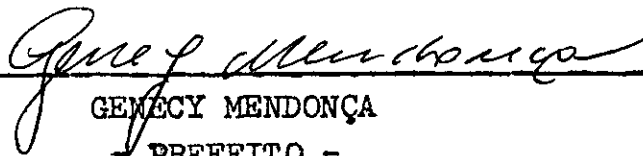
Para apreciação do Plenário dessa douda Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 18/82, que cuida da suplementação de dotações de interêsse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender com promissos da Municipalidade, referente a pessoal, serviços e encargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
- PREFEITO -

AO ILMº SR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 16/10/82

[Signature]
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº 18/82

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 16/10/82

[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

LEI :

=====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212.002-3132.00 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS

TRACÃO

200-220-03070212.002.3132.00 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-15824952.007.3252.00 - Pensionistas..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA

200-240-08421882-002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRO-

MOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002.3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVI-

COS PÚBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)

200-260-16880212.010.3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

3.000.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do saldo de Reserva de Contingência apurado no Orçamento do presente exercício, assim discriminando:

[Signature]
Em 16/10/82

[Signature]
Em 16/10/82

APROVADO
[Signature]
Em 16/10/82

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

SALDO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA APURADO NO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	5.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO....	<u>3.000.000,00</u>
SALDO.....	2.000.000,00

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, ²⁹ 26 DE OUTUBRO DE 1982

Gerecy Mendonça

 GERECY MENDONÇA
 = PREFEITO =

Epiphânio
Antônio Ribeiro da Silva
Amílcar Ribeiro de Oliveira
João Ribeiro de Sá
João Baptista
João Antão da Silva
Osvaldo Roberto de Libran
Daniel Silva
Ch. Roberto dos Santos

El